

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024 EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material permanente para uso da Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde, Posto Central, Posto de Saúde do Gramado e Farmácia Municipal, conforme especificações do termo de referência em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia 17/12/2024 às 09:00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08hs50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)
- 1.1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria de Saúde, na Rua Joao Alfredo, n° 77, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho/ RS, sem qualquer ônus ao município, prazo de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho e prorrogável por período



igual se a administração considerar viável, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br .
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 01, deste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação,



os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até 02(dois) dias, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.
- **5.3.1.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.4.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).



6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> <u>de dezembro de 2009.</u>

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será comunicado do resultado da licitação e terá prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos objetos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses. (dispensado neste caso o contrato por se tratar de entrega imediata), prazos de garantia são os estabelecidos no Código de Defesa do consumidor, e são de acordo com a nota fiscal e demais documentos que ac0pmpanham o produto.



17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: ASPS e PROGRAMA REDE BEM CUIDAR

08.01.1032.549.449052-5000040

08.02.2276.1006.449052-6214293

08.02.22.76.1011.449052.6324293

- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** Os itens solicitados, conforme a demanda, serão pagos mediante entregas realizadas.
- **17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo de entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **18.2.** Os itens devem ser entregues na Secretaria de Saúde, na Rua João Alfredo, n° 77, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho- RS, sem qualquer ônus ao município
- **18.3.** Verificada a discrepância de qualidade e quantidade nos produtos licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o Contratado terá 02 (dois) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **18.4.** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.
- **18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mes-



mo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico— BNC www.bnc.org.br
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico acima descrito.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

Município de Sobradinho /RS.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais e equipamentos PERMANEN-

TES para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento.

Os itens a serem adquiridos possuem as seguintes especificações:

Item	Und	Quant.	Especificações	Preço Un.	Preço Total	Marca/modelo
01	UN.	10	VÁLVULA REDUTORA para cilindro de oxi- gênio; pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, escala de 0 a 300 kgf/cm2.			
02	UN.	01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO tipo estacionário com capacidade de até 5l.			
03	UN.	20	OXÍMETRO de dedo adulto é um dispositivo portátil não invasivo para monitoramento do nível de Saturação Parcial de Oxigênio SpO2 em adultos e idosos.			
04	UN.	20	LIXEIRA AÇO INOX – 30 litros; com pedal e com tampa.			
05	UN	10	OTOSCÓPIO - Otoscópio Completo C/ 5 Espéculos Diferentes; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias) Comprimento total: 18,5 cm.			
06	UN	05	FOCO DE LUZ, para a realização de exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste infe-			



1		T		r	 T
			rior com pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. A base do pedestal vem com 04 rodízios.		
07	UN	10	ESCADINHA HOSPITALAR de 2 degraus Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.		
08	UN	05	MACA HOSPITALAR FIXA com balcão em MDF com 3 portas e 3 gavetas, cor branca com estofado branco, leito estofado; Dimensões: - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm		
09	UN	04	MACA PEDIÁTRICA balcão em MDF com 3 portas, 3 gavetas e espaço para balança com estofado branco. Medidas: 1,80 cm x 60 cm x 60. Altura do estofado: 5 Cm / Colchão 135x60		
10	UN	02	MACA ADULTO próprio para exames, leito estofado, densidade 23; cabeceira reclinável; suporte para lençol descartável; pés com ponteiras em pvc; capacidade 150 kg. comprimento: 1,81cm; largura: 0,61cm; altura: 0,81cm;		
11	UN	03	KIT MESA GINECOLÓGICA (ESTOFADO ROSA) em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão); Leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa; Com 2 portas; 3 gavetas; 1 Par de porta coxas; Cuba em chapa de aço com pintura em epóxi. Com suporte para lençol descartável. Dimensões: 1,20m comp. x 0,60 larg. x 0,80 altura; Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m comprimento; Cubagem 1,019 M3; ESCADA HOSPITALAR Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante. BANCO GIRATORIO (ESTOFADO BRANCO)		



ļ	T	T		rr	 T
			Construído sobre 04 pés de tubos redondos de 7/8"; Assento estofado; Altura regulável; Base em pintura epóxi; Pés com ponteiras.		
12	UN	05	CARRO DE CURATIVO; Carrinho para curativo com armação tubular com tampo e prateleira de chapa de aço inox. Pés com rodízios de 3", sendo 2 rodízios com freios e 2 sem freios. Dimensões 0,75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura. Medidas da embalagem: 1,10 x 0,49 x 0,86 (SEM SUPORTE PARA BALDE)		
13	UN	03	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - 15kg Com Almofada Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, Material anti-germes: pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V±500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; Altura:14cm; Largura:37cm: Comprimento: 37cm		
14	UN	04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts; Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima) Plataforma 400 x 500 cm; Estrutura em chapa de aço carbono; Acabamento em inta eletrostática a pó; Padrão na cor branca; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguáveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; certificada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM		
15	UN	05	NEBULIZADOR COMPRESSOR, 220v, com acessórios Bico, Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta		



			nobulizador		
			nebulizador.		
16	UN	05	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO, 220v, Motor: 1/30 Hp, Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros, Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco; Vazão Livre: 15 Lt/min		
17	UN	02	PURIFICADOR DE ÁGUA gelada fria e natural no mínimo, elétrico, 220v, pressão máxima 392kPa e pressão mínima 39kPa - Capacidade 2 Litros.		
18	UN	15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO ergonômica giratória, base cromada e rodinhas, com apoio de braço.		
19	UN	08	BRAÇADEIRA PARA VERIFICAÇÃO DE PA, estrutura e apoio de braço confeccionada em aço inoxidável altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado. Haste de aço inox equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação. Altura mínima: 72 cm - altura máxima: 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado.		
20	UN	03	CUBA ULTRASSÔNICA 2,5I em aço inoxidável; dimensões 34 x 25,5 x 22,5, para limpeza de instrumentos, com cesto plástico para retirada dos materiais, aquecimento de 65° e temporizador pré programado com 5 ciclos; frequência 42.000hz, 220w		
21	UN	05	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO 03 gavetas de 6cm, 2 gavetas de 12cm, 1 gaveta de 24cm, puxadores laterais; em mdf; Medidas Montada: 53 cm x 51 cm x 70 cm (A x C x L); cor branco.		
22	UN	02	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO, mangueira de 5 metros, trava de segurança da pistola e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, 1700W, com aplicador de detergente. Motor de indução para garantir maior durabilidade do produto.		
23	UN	03	ESCADA 7 DEGRAUS, alumínio, pés antider- rapantes, travamento automático na platafor- ma superior – abre e fecha.		



24	UN	02	AUTOCLAVE 45 LITROS - Estrutura robusta com chapa tratada, fácil acesso para limpeza e manutenção, com painel frontal de fácil leitura vertical das funções pré-programadas, temperatura, pressão, tempo, fases do ciclo, indicadores de água nos reservatórios, três drenos independentes, interruptor geral, conexão USB e slot da impressora para registros. Eficiente sistema de refrigeração acionado por bomba d'água. Registro de dados eletrônico em pen drive USB e manual em termo impressora. Compatível com WPS – Purificador de Água por Osmose Reversa (opcional sob demanda).		
25	UN	04	SELADORA AUTOMÁTICO DIGITAL (110 – 240V). Potência: 80W. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura.		
26	UN	02	DESTILADOR DE ÁGUA; Capacidade: 4 litros; Potência: 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts; Voltagem: 127 ou 220V; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P).		
27	UN	05	GARRAFA TÉRMICA 1,8I, inox		
28	UN	04	FORNO DE MICRO-ONDAS 32 I, 220w		
29	UN	01	GABINETE ODONTOLÓGICO com no mínimo 3 módulos, sendo um módulo pia com torneira bica móvel + cuba em aço inox, 1 módulo gaveteiro com 5 gavetas super espaçosas e 1 módulo porta aparelhos para acomodar equipamentos odontológicos com segurança e funcionalidade; * medida 1,5 metros de largura; Dimensões profundidade 53cm x largura 155cm x altura 85cm		
30	UN	02	CADEIRA DE RODAS ADULTO.		



		T		[T
31	UN	06	OXÍMETRO DIGITAL INFANTIL com Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue, funciona com 2 baterias AAA.		
32	UN	06	LANTERNA DE LED Alimentação através de duas pilhas AAA (palito).		
33	UN	03	APARELHO DE TELEVISÃO Smart TV, LED, 40 polegadas", HDMI2, USB 1, RF 1/1 (terrestrial/cable), Wi-Fi, RJ45, 220v		
34	UN	01	MICROSCÓPIO LABORATORIAL tipo ocular /objetivas /condensador /iluminação: binocular/mínimo 10x / mínimo 04 possui halôgeno ou led.		
35	UN	05	DETECTOR FETAL Tela: LCD colorida 2,4" *modo de exibição: gráfico e numérico; *faixa de frequência cardíaca fetal: 30~240bpm – precisão +- 2% *Faixa de frequência cardíaca materna: 40~200 bpm – Precisão +- 2%; *intensidade do transdutor: 10mW/cm2 ou menos; *Intensidade do ultrassom: 94 mW/cm2; *Frequência do ultrassom: 2 MHz ou 3 mhz; *tipo de trasdutor: modelo descartável (intercambiáveis); *saída de áudio: 1W alto-falante, entrada para fone de 3.5mm; *estimulador acústico: alto (100hz / baixo (75Hz); *sensibilidade: a partir da 10° semana de gestação; * interface com PC: Software dedicado permite salvar e gerenciar dados de FCF e do som cardíaco; *Medições da gestante: frequência Cardiaca, IMC, % Gordura; *dimensões do monitor: 132mm x 66mm x 27,6 mm; *dimensões do transdutor: (2MHz ou 3 mhz)162mm x 29,3 mm x 27,8mm; *desligamento automático: som mudo: 1 minuto; *desligamento: 3 minutos sem utilização; *peso 200g (equipamento + transdutor); *display LCD colorido; * projetado para caber no bolso;		



	I	Ī			
			*design simples que facilita o uso; *alimentação por 2 pilhas alcalinas 1.5V. * 5 modos de operação; * modo numero de frequência cardíaca fetal (FCF); *modo gráfico de frequência cardíaca fetal (FCF); * função de estimulação acústica; *modo de índice de massa corporal (IMC); *modo tendência IMC;		
36	UN.	02	CADEIRA GINECOLÓGICA (ESTOFADO ROSA CLARO) Tensão de alimentação: 110-230 Vc.a. 50/60 Hz. Comprimento do cabo de energia: 3 metros. Fusíveis de proteção: 2X fusíveis de vidro 5X20 mm T 5AL, 250V. Potência Máxima de Consumo: 280VA / 266W. Modo de Operação: não contínuo (2 minutos ligado/18 minutos desligado); Alimentação do Pedal de Comandos sem Fio: 2X Pilhas alcalinas pequenas tipo AA 1,5V. Carga Máxima de Trabalho: 250kg. Peso Bruto do Equipamento: 161kg; Peso Liquido do Equipamento: 122kg. Altura Máxima: 1,03m. Altura Mínima: 0,70m. Comprimento na Posição de Cama: 1,74m. Largura do Assento: 0,54m. Largura total: 0,82m. Sistema de Elevação Pantogáfico: aplicável. Dimensões máximas do Papel (largura/Diâmetro):500mm x 75mm.		
37	UN	02	CADEIRA MOCHO C/ ENCOSTO GIRATÓ- RIO (COR PRETA) Tipo de regulagem de altura do assento a gás; tipo de base estrela baixa em aço; tipo de espuma injetada; capacidade de carga 110kg; altura máxima do assento ao chão 45 cm; altura mínima do assento ao chão 40 cm.		
38	UN	04	AQUECEDOR DE AMBIENTE AB 1200W Aquecedor com lâmpadas de halogênio; 3 níveis de potência; Função oscilar, distribui melhor o calor; Alça para transportar; Prote- ção contra tombamento; Composição: Metal, Plástico e Vidro.		



39	UN	01	MÁQUINA DE LAVAR 10,5KG - com diferentes programas de lavagem – lava e seca.		
			220V		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETC) a aquisição dos itens descritos acima se faz necessária para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, a fim de dar continuidade aos serviços prestados pelos mesmos.

Nesse contexto, a aquisição de materiais e equipamentos permanentes são imprescindíveis ao bom andamento do serviço, ocupa um papel de destaque na assistência à saúde, que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A compra dos itens previstos neste termo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua João Alfredo, nº 77, Bairro Centro, Sobradinho/RS.
- c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.
- d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.



Em caso de discrepância de qualidade e quantidade nos produtos licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o Contratado terá 02 (dois) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, de acordo com o art. 69 da Lei Federal 8.666/93, sob as penas da Lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os itens solicitados, conforme a demanda, serão pagos mediante entregas realizadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SER-VIÇO



Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de recursos da SMS:ASPS e PROGRAMA REDE BEM CUIDAR

08.01.1032.549.449052-5000040-

08.02.2276.1006.449052-6214293

08.02.22.76.1011.449052.6324293



Sobradinho, 21 de novembro de 2024.

ANA ILCE RUBERT FERON SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão eletrônico nº Município de Sobradinho/RS
A empresa, inscrita no CNPJ nº, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar proposta referente ao Pregão eletrônico nº/2024, conforme segue:
Descrição do item com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega (frete/carga/descarga)e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Data, carimbo e assinatura



Obs: Este é apenas um modelo podendo a empresa adaptar.

Este modelo de proposta é para p envio da proposta pela empresa vencedora do certame, uma vez que a proposta inicial deverá ser feita diretamente no sistema da BNC.